

**PROJETO DE LEI Nº 138/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2014 aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.016.900,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos na seguinte dotação.

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral**

349–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 415.000,00

351–3.3.90.30.00–01.310.000–Material de Consumo.....R\$ 14.900,00

**10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina**

356–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 240.000,00

361–3.3.90.14.00–01.310.000–Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

**10 301 0004 2104 0000 SAMS – Atenção Básica Odontologia**

369–3.1.90.11.00–01.310.000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 117.000,00

**10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária**

391–3.1.90.11.00–01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

393–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

**Total.....R\$ 1.016,900,00**

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 1.016.900,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

**10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente**

355–4.4.90.52.00–01.310.000–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

**10 301 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica - Medicina**

357–3.1.90.11.00–05.300.009–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

360–3.3.90.04.00–01.310.000–Contratação por Tempo Determ. – P. Civil.....R\$ 9.900,00

365–3.3.90.30.00–05.300.009–Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

363–3.3.90.30.00–02.300.014–Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

**10 301 0004 2104 0000 SAMS – Atenção Básica Odontologia**

372–3.3.90.30.00–02.300.014–Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



374-3.3.90.39.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 19.900,00
<b>10 301 0004 2483 0000 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
375-3.1.90.11.00-05.300.007-Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 53.900,00
376-3.1.90.13.00-05.300.007-Obrigações Patronais.....	R\$ 26.900,00
377-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....	R\$ 53.900,00
378-3.3.90.39.00-05.300.007-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 44.900,00
<b>10 302 0004 2103 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina</b>	
379-3.3.90.30.00-05.300.011-Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
<b>10 302 0004 2105 0000 SAMS – Atenção Básica – Pronto Atendimento</b>	
381-3.1.90.11.00-02.300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 50.900,00
382-3.1.90.13.00-02.300.013-Obrigações Patronais.....	R\$ 25.900,00
383-3.3.90.30.00-02.300.013-Material de Consumo.....	R\$ 50.900,00
384-3.3.90.39.00-02.300.013-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 40.000,00
<b>10 303 0004 2106 0000 SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico</b>	
385-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 20.000,00
<b>10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária</b>	
392-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 59.900,00
394-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....	R\$ 29.900,00
396-3.3.90.30.00-05.300.006-Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
398-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 49.900,00
<b>10 305 0004 2108 0000 SAMS – Vigilância Epidemiológica</b>	
400-3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 41.900,00
401-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
402-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.900,00
403-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – P. Civil.....	R\$ 9.900,00
405-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 9.500,00
406-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
407-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 3.000,00
409-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 34.900,00
<b>10 451 0004 1284 0000 SAMS – Obras e Instalações</b>	
410-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.016,900,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de setembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 849/2014**  
**Ibitinga, 1º de setembro de 2014.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de Lei nº 138/2014 para apreciação e deliberação dos senhores vereadores, a respeito de suplementações de dotações orçamentárias da autarquia, Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Trata-se do programa 0004 com as suas respectivas dotações que se mostram insuficientes e inadequadas nos correntes valores, devendo assim serem alteradas para as dotações especificadas no referido projeto de Lei, de modo que utilizamos saldos de fichas de programas distintos como recursos para cobertura das dotações a serem suplementadas.

Solicitamos ainda, que essa Colenda Casa delibere o presente projeto de Lei em regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta, rogando pela pronta deliberação, desde já antecipamos os cumprimentos.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

